



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/SAD N. 145 DE 25 DE JULHO DE 2023.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato STJ n. 86/2022.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o item 19.5.22, inciso VI, do Manual de Organização do STJ, instituído pela Instrução Normativa STJ/GP n. 36, de 23 de dezembro de 2022, considerando o disposto no item 17 do [Projeto Básico - versão 3](#), instruído no Processo STJ n. 004453/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Sidnei Vicente, matrícula S051912, e Vanderlei Barbosa da Silva, matrícula S074947, respectivamente, como gestor e gestor substituto do Contrato STJ n. 86/2022, firmado com a empresa IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de suporte premium de manutenção corretiva, preventiva e preditiva e assistência técnica, com suporte remoto e local na modalidade 24x7 para o hardware e software do ambiente IBM.

Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#), e no item 17 do [Projeto Básico - versão 3](#).

Art. 3º Designar os servidores Edward Wesgueber, matrícula S047168, e Ângelo Bruno Pereira dos Santos, matrícula S072537, respectivamente, como fiscal técnico e fiscal técnico substituto.

Art. 4º Designar os servidores José Henrique Terrel de Macedo Soares, matrícula S040961, e Rodrigo Martins de Campos, matrícula S045955, respectivamente, como fiscal requisitante e fiscal requisitante substituto.

Art. 6º As atribuições referentes à fiscalização técnica, administrativa e requisitante constam do item 4 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#), e item 17 do [Projeto Básico - versão 3](#).

Art. 7º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão ser manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 8º Caberá ao servidor de que trata os arts. 1º, 3º e 4º observar, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não pode ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9º Fica revogada a [portaria STJ/SAD n. 221 de 11 de outubro de 2022](#).

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandra Cristina de Jesus Teixeira



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Secretário de Administração**, em 26/07/2023, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3610845** e o código CRC **D05DBC90**.
